



EDITAL REMARCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ÍNDICE

1-PREÂMBULO

ANEXOS DO EDITAL

2-OBJETO

3 - DA REALIZAÇÃO

4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5 - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

7-DA HABILITAÇÃO

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9- PRAZO

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

11-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

13- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14-DAS PENALIDADES

15-DOS RECURSOS

16-DAS GARANTIAS

17-DA CONTRATAÇÃO

18-DA RESCISÃO

19-DO REAJUSTE

20-DA RESPONSABILIDADE

21-DA PUBLICAÇÃO

22-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23-DISPOSIÇÕES FINAIS

REMARCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Av. Alberto Braune nº 224, Térreo – Prédio da "OI", por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para os serviços de **ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - PRÉ MISTURA A QUENTE - CBUQ** para serviços de (PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO), para atender as necessidades de aplicação nos diferentes logradouros do município de Nova Friburgo, , (com as especificações constantes nos Anexos), solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, conforme autorização do Ilmo. Secretário, contida no processo nº 13014/2021, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações posteriores.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Centro, Nova Friburgo, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, tel. (22) 2533-1458/2525-9174 - ramal 290, ou na INTERNET, no endereço <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/>

2-OBJETO

O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para os serviços de ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - PRÉ MISTURA A QUENTE - CBUQ para serviços de (PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO), para atender as necessidades de aplicação nos diferentes logradouros do município de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

Regime de Execução: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Documentos que integram o Edital:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Tabela de Preços e termo de referência
- Anexo III – Minuta Termo de Contrato;
- Anexo IV – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VI – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- Anexo VII – Carta de Credenciamento
- Anexo VIII – Declaração de ME, EPP, MEI;
- Anexo IX - Modelo de declaração de sistema de contribuição previdenciária patronal;
- Anexo X - Dados da Empresa e do Representante;
- Anexo XI - Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro/Memória de Cálculo de BDI/Memória de Cálculos;

3- DA REALIZAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS será realizada em:

- 1) Dia: 18/10/2021
- 2) Hora: 10:30



3) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.

#### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 1.451.389,20 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) sendo que a despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>5.1.1</b>	<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3390-39-24.</b>
<b>5.1.2</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>00, 01, 17, 19 e 20.</b>
<b>5.1.2</b>	<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>10001.1545100082252.</b>

#### 5 - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, devendo, ainda, serem observados, os dispositivos legais estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato.

Na execução contratual deverá ser observada a NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 -SEA- Ministério Público Federal, com o entendimento abaixo:

Ainda que a proposta seja exequível na forma do disposto no artigo 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no artigo 65 incisos "a" e "b", manejados através DA SUPRESSÃO dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e conseqüente ACRÉSCIMO de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de NOVOS ITENS não previstos inicialmente.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer empresas que:

6.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta Tomada de Preços, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

6.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e  
- Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

6.1.3 - Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

6.1.4 - Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de Nova Friburgo, Direta ou Indireta, nos termos do art. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.1.6- Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.1.7- Não será permitida empresas em consórcio ou grupo de empresas;

6.1.8- As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

## 7 – DA HABILITAÇÃO:

- Para participar da presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - As microempresa e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração do Anexo VIII, expressando que cumpre os requisitos.

7.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.6 - Os licitantes deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços que não possuir o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral **até três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro – Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:30 às 16:00 horas. A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou pela INTERNET: <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/>

7.1.7 - Credenciamento ou procuração;

### 7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da



União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

7.2.4 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT;

7.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

7.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.2.7 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

- Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso.

- As microempresas ou empresas de pequeno porte assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.

- Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Registros:

**1-** Registros: Certidões de registro do licitante no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

**2-** Qualificação Técnico-Profissional:



Prova de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU-RJ, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação. Relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maiores relevância técnicas, a saber:

**Item 02.01** – Corte mecânico com máquina fresadora em concreto asfáltico, com ou sem interferências.

**Item 04.01** - Concreto asfáltico, usinado a quente, considerando apenas o espalhamento com vibro acabadora convencional e compactação mecânica.

**Item 04.02** – Pintura de ligação de acordo com as instruções para execução do DER-RJ

**Item 04.03** – Imprimação de base de pavimentação de acordo com as instruções para execução do DER-RJ

3- Vínculo Profissional:

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo.

O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

4- Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes. Não serão exigidos quantitativos. "as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas" (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016).

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1- Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os



distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

7.4.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

7.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1) Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

2) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

5) O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da compra/serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

#### 7.5 - Da declaração relativa a trabalho de menores e de inexistência de Fatos Impeditivos



Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO V deste edital, informando sobre a inexistência de Fatos Impeditivos para licitar.

## 08 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação relativa à habilitação e proposta deverá ser colocada dentro de envelopes opacos, tamanho ofício, lacrado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

**1.** Envelope "A" - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.  
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

**2.** Envelope "B" - Proposta de Preços (preencher preferencialmente na proposta detalhe anexa ao edital e apresentar também planilha com os preços unitários).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.  
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

- a) A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.  
b) Não serão recebidos envelopes antes do ato licitatório.  
c) Pode a Comissão Permanente de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento.  
d) Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

## 09- PRAZO

O prazo total para execução e entrega das obras objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de "Início dos Serviços". Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;





10.1.2 - descrição do objeto, de acordo com as especificações da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – do PROJETO BÁSICO - ANEXO deste edital;

10.1.3 - descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, no ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital;

10.1.4 - o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO - ANEXO da PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO deste edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – do PROJETO - ANEXO deste edital;

10.1.5 – PLANILHA DE CÁLCULO DO B.D.I. – Devendo observar as orientações do TCE e TCU

10.1.6 - indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas de preços, para fins de classificação das licitantes.

11.1.1 – O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

11.2.1 – Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, **se for o caso de preposto**, (fora dos envelopes), o documento de credenciamento, redigido conforme o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO VII** deste edital.

11.2.2 – O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.

11.2.3 – Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

### 11.3 – Fase de habilitação

11.3.1 – A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3.1.1 – A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes. Caso contrário, por publicação nos mesmos moldes anteriores e no site <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/>

11.3.2 – Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

11.3.3 – No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

11.3.4 – Caso contrário aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

11.3.5 – Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas de preços, por ocasião de reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado o prazo, as mesmas serão destruídas.

### 11.4 – Fase de classificação

11.4.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.4.1.1 – Será desclassificada a proposta de preços com preços Unitários e global – superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas, referentes ao regime tributário pertinente.

13.4.1.2 – No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas de preços, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48 horas (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

11.4.2 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.

11.4.2.1 – No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.2.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



11.4.2.2.2 – no caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

11.4.2.2.3 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

11.4.2.2.4 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

12.1 - Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização e posteriormente a Secretaria requisitante. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m<sup>3</sup>).

12.2 - Caberá à contratada realizar a execução dos serviços em fiel cumprimento às Ordens de Serviço (OS), sendo certo que as medições deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, de relatório fotográfico com a comparação ANTES – DEPOIS, bem como contendo a especificação do quantitativo de material aplicado em cada via pública, com a indicação de sua denominação, trecho (numeração, quando existir) e bairro.

12.3 - Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o Decreto Municipal n.º. 238/2018 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

12.4 - Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

12.5 - O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias

12.6 - O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

12.7 - Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

12.8 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;



- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.9 - A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

12.10 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### 13 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 - Os preços máximos aceitáveis serão os fixados no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade. Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada pela empresa aferida conforme opção informada em sua proposta (onerada ou desonerada), sob pena de desclassificação.

13.2 - Qualquer quantidade acrescida, por termos aditivos, será paga pelo custo unitário pelo jurisdicionado com o mesmo desconto global, em relação ao estimado, ofertado pelo licitante vencedor.

13.3 - Caso haja necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante do Catálogo da EMOP, acrescido do percentual de BDI correspondente, atribuindo-se o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em se tratando de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado preço médio de cotações de mercado, no mínimo com 04 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor total estimado.

13.4 - Contendo a proposta comercial erros sanáveis, incapazes de viciar e impedir sua análise, poderá a mesmo ser alvo de correção. Todavia, em havendo no bojo da proposta preços unitários acima do estimado pelo órgão, tal defeito não será passível de retificação, ficando, portanto, desclassificada a proposta.

### 14- DAS PENALIDADES

Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela entrega dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto do presente convite, serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1- A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir;

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa;

1.3 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



14.2 - Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:

14.2.1 - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

14.2.2 - Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

14.2.3 - A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

14.3- Será aplicada MULTA, nas seguintes condições;

14.3.1 - Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.

14.3.2 - Além das multas previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 14.1, segundo grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,os serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro ( por ocorrência)	6
	<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias )	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIARIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5



7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

14.3.3 - O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

14.3.4 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.

14.3.5 - A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 14.3.1 desta cláusula.

14.3.6 - O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

14.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

14.4.1 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:

- a) Possuir condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- c) Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- d) Inexecução total do objeto, O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

## 15- DOS RECURSOS

Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- a) julgamento das propostas;



- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

§ 1º - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

§ 2º - Interposto o recurso, tal fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## 16 - DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a) Seguro garantia;
- b) Fiança Bancária.

§ 1º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Quando a prestação de garantia for, na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

## 17- DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, a Procuradoria Geral convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

**A empresa vencedora deverá requerer licença de instalação para execução da obra.**

## 18- DA RESCISÃO

O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 19- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados



poderão ser reajustados utilizando-se a variação dos custos estimados dos valores unitários de sua composição, pelas mesmas tabelas referenciais, atualizadas, adotadas para estimativas do valor de realização do presente certame.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 20- DA RESPONSABILIDADE

Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

Responsabiliza-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o ctef.

## 21- DA PUBLICAÇÃO

Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05(cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A produção poderá ser aumentada ou reduzida, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Fiscalização que será realizada pela Secretaria Municipal de Obras. A empresa vencedora do certame aceitará, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

Os serviços do objeto deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado.





Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

A HOMOLOGAÇÃO da licitação somente se dará a partir do efetivo recebimento, pelo Município de Nova Friburgo, dos insumos asfálticos que permitirão dar início às obras de aplicação da massa asfáltica, sendo certo que os serviços serão executados conforme disponibilidade dos respectivos insumos.

### 23- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, por e-mail: [licitacaopmnf@gmail.com.br](mailto:licitacaopmnf@gmail.com.br) / [licitacao@pmnf.rj.gov.br](mailto:licitacao@pmnf.rj.gov.br) Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 18 de agosto de 2021.

**BERNARDO COELHO VERLY**

**Secretário Municipal de Obras**

**Matrícula nº. 62.009**



**ANEXO I**

PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Processo n.º 13.014/2021 Tomada de Preços 004/2021		<b>09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado</b>		
<b>04 - Nome do Órgão</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		<b>05 - Endereço</b> AV. ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		<b>10- Banco</b>	<b>11- Ag.</b>	<b>12 - Nº C/C</b>
<b>06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, no dia 18/10/2021 às 10:30 horas no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.</b>				<b>13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.</b> _____/_____/_____ <b>Assinatura</b>		
<b>07 - Prazo de Execução:</b> Conforme cronograma				<b>08 - Local de Execução do Serviço:</b> Conforme Edital		
<b>14 - Item</b>	<b>15 - Especificação</b>					<b>16 - Preço Global</b>
	<b>Item 01</b>					
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para os serviços de ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - PRÉ MISTURA A QUENTE - CBUQ para serviços de (PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO), para atender as necessidades de aplicação nos diferentes logradouros do município de Nova Friburgo.					R\$
	<b>Validade da proposta:</b> <b>180 (cento e oitenta) dias</b> <b>TOTAL <u>COM DESONERAÇÃO</u></b>					R\$

**Valor total da proposta por extenso: R\$ ( )**



Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDIs, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital).

Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.





**ANEXO II**

**TABELA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIAS**

<b>14 - Item</b>	<b>15 - Especificação</b>	<b>16 - Preço Global</b>
	<b>Item 01</b>	
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para os serviços de ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – PRÉ MISTURA A QUENTE – CBUQ para serviços de (PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO), para atender as necessidades de aplicação nos diferentes logradouros do município de Nova Friburgo.	R\$ 1.451.389,20
	<b>Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias</b>	R\$ 1.451.389,20
	<b>Total:</b>	





## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de **ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – PRÉ MISTURA A QUENTE – CBUQ para serviços de (PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO)**, para atender as necessidades de aplicação nos diferentes logradouros do município de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	<b>Requisitante:</b>	<b>Secretaria de Obras</b>
1.3	<b>Fundamentação legal:</b>	Tomada de Preços, Lei 8.666/93;
1.4	<b>Período dos serviços:</b>	180 (centro e oitenta dias) corridos – 06 meses;
1.5	<b>Período do contrato:</b>	365 (trezentos e sessenta dias) corridos – 12 meses;
1.6	<b>Tipo:</b>	Menor preço global nos termos da Lei nº. 8.666/93;

### 2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de **ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – PRÉ MISTURADA CBUQ – CONCRETO USINADO A QUENTE PARA ("PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO")**, para atender as necessidades dos diferentes distritos do município de Nova Friburgo.

2.2 A tabela abaixo demonstra o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	(CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – PRÉ-MISTURADA “CBUQ” – CONCRETO USINADO A QUENTE A SER APLICADO EM PAVIMENTAÇÕES E NO RECAPEAMENTO NAS VIAS MUNICIPAIS).	M <sup>3</sup>	7.344,00

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessária se faz a contratação de sociedade empresária especializada para a execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ objetivando a manutenção (conservação/recuperação) das vias públicas, bem como novas implantação de pavimentações



nos diferentes bairros do município de Nova Friburgo. Com desgaste natural decorrente do uso, agravado sobremaneira pelas fortes chuvas, demanda a manutenção periódica das vias públicas, com o propósito não apenas de permitir a melhor trafegabilidade, mas principalmente de garantir maior segurança no trânsito, com a mitigação dos riscos de acidentes.

**3.2** Pela parceria entre a Prefeitura de Nova Friburgo representada pela Secretária de Obras e o Governo do Estado representado pelo departamento do DER-RJ, para o fornecimento de insumos (Agregados e Cap), necessários a produção da massa de asfalto a quente, para que possamos produzir a massa asfáltica em nossa usina. Diante dessa oportunidade, se faz necessário a contratação de empresa especializada na aplicação desses quantitativos conforme o plano de trabalho (Área 146.880,00m<sup>2</sup>) x 0,05cm espessura = 7.344,00m<sup>3</sup>, conforme informado na memória de calculo da planilha orçamentária item 04.01, a serem aplicados em diversas ruas do município.

**3.3** Diante dessa grande quantidade de insumos, que irá nos proporcionar condições de restauração e o recapeamento em diversas vias publica que se encontra em estado de conservação muito precário.

**3.4** Importante destacar, também, que a contratação abará apenas a execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ, voltada às tarefas denominadas de “recapeamento e pavimentação asfáltica”, haja vista que o material (massa asfáltica) será processado pela municipalidade, sendo, portanto, a contratação restrita à correta e eficiente aplicação, com exceção dos serviços constantes nos itens: 04.02-Pintura de Ligação; 04.03-Imprimação de base e 04.09 - Sinalização horizontal. Pois nesses serviços a **contratada**, deverá disponibilizar além dos equipamentos, os insumos pertinentes a cada serviço.

**3.5** As estimativas correspondentes foram estão discriminadas em planilha (ver anexo 01), conforme levantamento.

**3.6** Registre-se que estimamos receber o quantitativo de insumos objeto do Convênio entabulado com o DER-RJ, mas também podemos recebê-los de outras fontes (outros convênios firmados, inclusive por outras Secretarias), pelo que poderão ocorrer alterações nos quantitativos e em relação às ruas onde serão implementados os serviços, a depender do montante de insumos que forem conseguidos junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro no Convênio ora apresentado, em outros Convênios, ou até mesmo adquiridos no exercício que vem pelo próprio Município.

**3.7** Considerando que não dispomos, neste momento, dos insumos para usinagem do asfalto a quente, a execução dos serviços a serem contratados poderá oscilar à medida que formos recebendo os mesmos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, ou mediante outros Convênios ou ainda mediante aquisição pelo próprio Município, o que motivará a utilização de empenhamento da despesa na modalidade de estimativo. A execução dos serviços ocorrerá atrelada à disponibilidade dos insumos.

#### **4. CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1 Cronograma físico-financeiro:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciados a partir da Ordem de Início dos Serviços (prazo de execução).

**4.2 Prazo de Vigência Contratual:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para eventuais intercorrências e pendências financeiras, podendo ser renovado por igual período e/ou prorrogado.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

**5.2** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

**5.3** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

<b>5.1.1</b>	<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3390-39-24.</b>
<b>5.1.2</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>00, 01, 17, 19 e 20.</b>
<b>5.1.2</b>	<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>10001.1545100082252.</b>

**6.2** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**



**CNPJ: 28.606.630/0001-23**

**ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA  
FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Artigo 43 – A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:**

*V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*

*§3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

**Artigo 44 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos em Lei.**

*§3º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.*

**Na execução contratual deverá ser observada a NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 –SEA-  
Ministério Público Federal, com o entendimento abaixo:**

Ainda que a proposta seja exequível na forma do disposto no artigo 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no artigo 65 incisos “a” e “b”, manejados através DA SUPRESSÃO dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e conseqüente ACRÉSCIMO de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de NOVOS ITENS não previstos inicialmente.





## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste **Termo de Referência**, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2** Os materiais de pavimentação referente à preparação massa asfáltica, serão disponibilizados pela PMNF, conforme disponibilidade.
- 8.3** Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização e posteriormente à Secretaria requisitante. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m<sup>3</sup>).
- 8.4** Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Fiscalização, com antecedência de 48 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.
- 8.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:
- 9.2** Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do **D.N.I.T.** (Especificações: **D.N.I.T.** - 031/2.006, **D.N.I.T.** - 153/2.010 e **D.N.I.T.** 145/2.010) seguindo a seguinte metodologia:
- 9.2.2. Preparo da superfície da área das intervenções, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- 9.2.3. Execução de pintura de ligação com emulsão nas intervenções a serem recapeadas;
- 9.2.4. Execução de imprimação com emulsão nas intervenções nos novas;
- 9.2.5. Aplicação de concreto asfáltico;
- 9.2.6. Remoção do material proveniente dos serviços da fresagem, que consiste no corte de uma ou mais camadas do revestimento asfáltico por meio de fresas rotativas de fresagem, bem como o excedente de entulho oriundo da pavimentação em concreto asfáltico;
- 9.2.7. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e da deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;



9.2.8. A remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local aprovado e licenciado pela contratada;

9.2.9. Demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

9.3. Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m<sup>3</sup>).

9.4. Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar o material no local indicado pela contratante:

**USINA DE ASFALTO**

**Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) Nova Friburgo – RJ**

**Tel: (22) 2521-9789**

9.5. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

9.6. Para efeito das contratações, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em condição compatível com a presente especificação técnica.

9.7. Fica a critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicional, visando à otimização dos serviços.

9.8. Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

9.9. Durante toda execução do objeto contratado os **caminhões deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.**

9.10. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos **Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos e válidos**, conforme legislação em vigor.

9.11. No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

9.12. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.



- 9.13. Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o **BRASÃO da PMNF** no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA P.M.N.F. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO;**
- 9.14. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a apresentar cópia dos documentos dos caminhões/equipamentos, que **deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de 05(dias) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.15. Além das condições previstas neste Edital, será verificada em vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.
- 9.16. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.
- 9.17. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.
- 9.18. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina; luva de raspa; respirador semi-facial descartável; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo e os demais previstos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **10. PRODUTIVIDADE**

- 10.1 . A produtividade mensal estimada é de 1.224m<sup>3</sup>/mês (mil duzentos e vinte e quatro metros cúbicos), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal. Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m<sup>3</sup>).

## **11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



- 11.1 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do **D.N.I.T.**, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.
- 11.2 Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante.
- 11.3 A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências a serem tomadas pela contratada.
- 11.4 A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na usina de asfalto, com a mesma antecedência.
- 11.5 A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.
- 11.6 Na impossibilidade de execução da programação de trabalho determinada pela contratante, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- 11.7 A liberação dos serviços será feita por preposto da PMNF, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante.
- 11.8 Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.
- 11.9 Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária, conforme modelo em anexo, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 11.10 Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do local de cada intervenção, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial antes de qualquer intervenção, 2ª: após a preparação do local, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final com a execução completa; devem ser capturadas e devidamente enviadas a fiscalização da obra.

## 12 DA LIQUIDAÇÃO

- 12.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.



### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização e posteriormente a Secretaria requisitante. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m<sup>3</sup>).
- 13.2 Caberá à contratada realizar a execução dos serviços em fiel cumprimento às Ordens de Serviço (OS), sendo certo que as medições deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, de relatório fotográfico com a comparação **ANTES – DEPOIS**, bem como contendo a especificação do quantitativo de material aplicado em cada via pública, com a indicação de sua denominação, trecho (numeração, quando existir) e bairro.
- 13.3 Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o Decreto Municipal nº. 238/2018 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.
- 13.4 Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.5 O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações **trabalhistas e previdenciárias**
- 13.6 O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.
- 13.7 Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.
- 13.8 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
  - FGTS;
  - PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
  - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
  - Estadual CND – referente ao ICMS.



13.9 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

13.10 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

16.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
<b>José Roberto Vieira Magalhães</b>	<b>199.481</b>	<b>Gestor titular</b>
<b>Nicolas Alves Viegas</b>	<b>62.380</b>	<b>Gestor substituto</b>
<b>Jeferson Pires Aragão</b>	<b>62.039</b>	<b>Fiscal titular</b>
<b>Matheus Barcelos Pessanha Marcedo</b>	<b>62.379</b>	<b>Fiscal substituto</b>

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 16.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 16.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 16.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 A produção poderá ser aumentada ou reduzida, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Fiscalização que será realizada pela Secretaria Municipal de Obras. A empresa vencedora do certame aceitará, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.
- 17.2 Os serviços do objeto deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- 17.3 Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.
- 17.4 O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas



neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

- 17.5 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.
- 17.6 A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado.
- 17.7 Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.
- 17.8 A HOMOLOGAÇÃO da licitação somente se dará a partir do efetivo recebimento, pelo Município de Nova Friburgo, dos insumos asfálticos que permitirão dar início às obras de aplicação da massa asfáltica, sendo certo que os serviços serão executados conforme disponibilidade dos respectivos insumos.

## **18 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO**

- 18.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1 A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir;

- **Advertência;**





- **Multa;**
- **Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

19.2 Será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA**, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:

19.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

19.2.2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

19.2.3. A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

19.3. Será aplicada **MULTA**, nas seguintes condições;

19.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

19.3.2. Além das multas previstas no item 19.1e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 19.1, segundo grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>2</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>3</b>	<b>R\$ 700,00</b>
<b>4</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>5</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>6</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**TABELA 2**



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,os serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro ( por ocorrência)	6
	<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias )	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
4	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
5	Manter engenheiro como responsável técnico (por ocorrência)	5
6	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
7	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
8	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6

19.3.3. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.



**19.3.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.**

19.3.5. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 19.3.1 desta cláusula.

19.3.6. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

19.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:

- e) Possuir condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- g) Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- h) Inexecução total do objeto, O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.3. Não será admitida a subcontratação do objeto

## **21. DA RESCISÃO**

21.3. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Obras o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

21.4. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.4.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a fiscalização;



21.4.2. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 22. OBSERVAÇÕES

22.1. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

22.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

22.2.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

## 23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Registros: Certidões de registro do licitante no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

23.2. Qualificação Técnico-Profissional: Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação. Relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maiores relevância técnicas, a saber:

**Item 02.01** – Corte mecânico com máquina fresadora em concreto asfáltico, com ou sem interferências.

**Item 04.01** - Concreto asfáltico, usinado a quente, considerando apenas o espalhamento com vibro acabadora convencional e compactação mecânica.

**Item 04.02** – Pintura de ligação de acordo com as instruções para execução do DER-RJ

**Item 04.03** – Imprimação de base de pavimentação de acordo com as instruções para execução do DER-RJ

23.3. Vínculo Profissional: A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo. O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

23.4. Qualificação Técnico-Operacional: Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participante. Não serão exigidos quantitativos. “as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas” (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016), a saber:

**Item 02.01** – Corte mecânico com maquina fresadora em concreto asfáltico.

**Item 04.01** - Concreto asfáltico, usinado a quente, considerando apenas o espalhamento com vibro acabadora convencional e compactação mecânica.

**Item 04.02** – Pintura de ligação de acordo com as para execução do DER-RJ.

**Item 04.03** - Imprimação de base de pavimentação de acordo com as instruções para execução do DER-RJ.

**EM TODAS AS SANÇÕES APLICADAS, OBSERVAR-SE-Á O PRINCÍPIO DO  
CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, EM PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO.**



## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.3. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo proponente deverá ser apresentada juntamente com a planilha de custos nos moldes da planilha orçamentária referência da Administração.
- 24.4. Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Nova Friburgo/RJ, 18 de junho de 2021.

<b>GESTOR:</b>	<b>APOIO TÉCNICO:</b>
<hr/> <b>José Roberto Vieira Magalhães</b> <b>Matr.: 199.481</b>	<hr/> <b>Gilberto Ferreira Ferro</b> <b>Matr.: 100.546</b>

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

Ciente, de acordo:

**BERNARDO COELHO VERLY**

**Secretário Municipal de Obras**

**Matrícula 62.009**



**ANEXO III - CONTRATO - Minuta**

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – PRÉ MISTURA A QUENTE – CBUQ para serviços de (PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO), para atender as necessidades de aplicação nos diferentes logradouros do município de Nova Friburgo.

**O Município de Nova Friburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal **SR. Jonny Maycon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. ---, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 004/2021**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **processo administrativo nº 13.014/2021**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto é a Contratação de empresa especializada para os serviços de ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – PRÉ MISTURA A QUENTE – CBUQ para serviços de (PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO), para atender as necessidades de aplicação nos diferentes logradouros do município de Nova Friburgo, poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo único** - A prestação de serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, acostada às fls. \_\_\_\_\_ do **processo administrativo n.º 13.014/2021**, a qual, juntamente com o **EDITAL DE Tomada de Preços N.º 004/2021** e seus ANEXOS, são partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução**

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante.

**Parágrafo Segundo** - A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à contratada, a preparação de documentos que ofereçam suporte às medições (planilhas, croquis, memórias de cálculo etc.), inclusive a elaboração de Relatório Fotográfico, comprovando a realização dos serviços a serem medidos.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018. Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 258 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

**Parágrafo Quinto** - Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

- O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações ***trabalhistas e previdenciárias***.

- O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

**Parágrafo Sexto** - Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

**Parágrafo Sétimo- Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.**

**Parágrafo Oitavo**- A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.





**Parágrafo Nono-** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**Parágrafo Décimo** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Décimo-Primeiro-** O preço fixado no "caput" desta cláusula será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, a partir da data de apresentação da proposta, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo-Segundo** - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da **PROPOSTA DE PREÇO**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** - Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os catalogados na tabela EMOP.

**Parágrafo Décimo-Quarto** - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da **PMNF**, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

**Parágrafo Décimo-Quinto-** Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do **CONTRATO**.

**Parágrafo Décimo-Sexto** - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** a ele dirigido.

**Parágrafo Décimo- Sétimo** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Décimo-Oitavo** -O pagamento relativo o valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da **Secretaria Municipal** \_\_\_\_\_ com relação aos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência**



O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 180 (**cento e oitenta dias**), e começará a fluir a partir do memorando de início.

O prazo de vigência do instrumento contratual é de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias.

**Parágrafo único** – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. , C.D. nº , Fonte , do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação**

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias**

A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia prevista no edital da presente, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado. Quando a prestação de garantia for à modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 (cento e cinco) dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

**Parágrafo único** – O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO, e após requerimento formal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais



sanções previstas nesses documentos, nas Leis n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como as seguintes sanções:

**Parágrafo-primeiro - A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o Anexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir;**

- 1.1-Advertência;
- 1.2-Multa;
- 1.3-Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
- 1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo-segundo -Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:**

- 2.1- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 2.2- Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 2.3- A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

**Parágrafo-terceiro-Será aplicada MULTA, nas seguintes condições;**

- 3.1-Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.
- 3.2-Além das multas previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 1, segundo grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado)	1



	e por ocorrência)	
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	<b>1</b>
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	<b>2</b>
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. (por dia e por serviço suspenso)	<b>3</b>
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	<b>3</b>
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	<b>3</b>
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	<b>5</b>
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	<b>5</b>
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	<b>6</b>
	<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	<b>1</b>
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	<b>2</b>
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	<b>3</b>
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	<b>4</b>
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	<b>5</b>
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	<b>5</b>
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	<b>5</b>
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	<b>5</b>
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	<b>6</b>
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	<b>6</b>
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	<b>6</b>
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	<b>6</b>

3.3-O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

**Parágrafo-quarto- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.**

4.1- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.



O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

**Parágrafo-quinto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**

5.1-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:

5.1.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.1.2- Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;

5.1.3- Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

5.1.4- **Inexecução total do objeto**, conforme previsto no item 3.1.2.

O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

**Parágrafo-sexto** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**Parágrafo-sétimo** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

**CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Obras o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a fiscalização;

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização**

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.

**Parágrafo primeiro** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**Parágrafo segundo** – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo terceiro** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo quarto** - Os materiais de pavimentação referente à preparação de massa asfáltica, serão disponibilizados pela PMNF, conforme disponibilidade.

**Parágrafo quinto** - Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização e posteriormente à Secretaria requisitante. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m<sup>3</sup>).

**Parágrafo sexto** - Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Fiscalização, com antecedência de 48 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

**Parágrafo sétimo** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações e responsabilidades**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE Tomada de Preços N.º 004/2021**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:



Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T. (Especificações: D.N.I.T - 031/2.006, D.N.I.T - 153/2.010 e D.N.I.T 145/2.010) seguindo a seguinte metodologia:

Preparo da superfície da área das intervenções, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

Execução de pintura de ligação com emulsão nas intervenções a serem recapeadas;

Execução de imprimação com emulsão nas intervenções nos novas;

Aplicação de concreto asfáltico;

Remoção do material proveniente dos serviços da fresagem, que consiste no corte de uma ou mais camadas do revestimento asfáltico por meio de fresas rotativas de fresagem, bem como o excedente de entulho oriundo da pavimentação em concreto asfáltico;

Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e da deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

A remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local aprovado e licenciado pela contratada;

Demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m<sup>3</sup>).

Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar o material no local indicado pela contratante:

**USINA DE ASFALTO**

**Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) Nova Friburgo – RJ**

**Tel: (22) 2521-9789**

A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

Para efeito das contratações, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em condição compatível com a presente especificação técnica.

Fica a critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicional, visando à otimização dos serviços.

Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

Durante toda execução do objeto contratado os caminhões deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos e válidos, conforme legislação em vigor.



No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da PMNF no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.N.F. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO;

A empresa vencedora do certame ficará obrigada a apresentar cópia dos documentos dos caminhões/equipamentos, que deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de 05(dias) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Além das condições previstas neste Edital, será verificada em vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina; luva de raspa; respirador semi-facial descartável; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo e os demais previstos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXIV) A **CONTRATADA** garante que:

**Parágrafo Primeiro** - Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MNF**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

**Parágrafo Segundo** - Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

**Parágrafo Terceiro** - Obriga-se a **CONTRATANTE** à publicação em extrato do presente instrumento.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





Os materiais de pavimentação referente à preparação massa asfáltica, serão disponibilizados pela PMNF, conforme disponibilidade.

Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização e posteriormente à Secretaria requisitante. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m3).

Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Fiscalização, com antecedência de 48 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Reajuste**

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrevogáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

**Parágrafo Único** - Todavia, caso haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta. Em conformidade com o item 19 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ---- de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS**

1----- 2ª -----

Nome

Nome

CPF

CPF

CPF



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ref.: Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, (razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por  
(endereço)  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2020, que  
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou  
de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante.  
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.*

**DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**



**ANEXO VI**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL**

Ref.: Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo  
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails \_\_\_\_\_,  
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como  
comprovante para conhecimento dos atos praticados

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**



**ANEXOS VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Nova Friburgo, de de

A  
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Avenida Alberto Braune, n.º 225  
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo  
\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob  
o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **TP Nº \_\_\_\_/2020** a ser realizada  
em \_\_/\_\_/\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular  
ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar  
esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da  
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE**



**ANEXOS VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa)  
com sede na \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) (endereço)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que

cumpe os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

( ) produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....  
(data)  
.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

**DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**



**ANEXOS IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa)  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei Federal  
nº13.615/15, o tipo de regime de contribuição previdenciária adotado:

( ) SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL  
8212/91

( ) REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTRA-CPRB DA LEI  
12546/11 ALTERADA PELA LEI 13615/15

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**



**ANEXO X**

**DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ FAX.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.**

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

**O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.**





**ANEXO XI**

-Encontra-se vinculado a este edital, os anexos, **cujo conteúdo se encontra publicado em nosso sítio na Internet.**

